



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2390/2024**

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2024.

Processo nº: 0841763-34.2023.8.19.0002,  
ajuizado por -----

Observa-se que para a presente ação foram emitidos o Parecer Técnico nº 2101/2024, em 11 de junho de 2024 (Num. 124026438), Parecer Técnico nº 0963/2024, em 18 de março de 2024 (Num. 108153662) e o Despacho nº 1503/2023, em 29 de dezembro de 2023 (Num. 95670997), referentes aos pleitos em questão - medicamento **denosumabe** (Prolia®) e os **suplementos alimentares Ossodrin® MDK, Action Q10 e Mobigal® Plus II**. No último Parecer Técnico, foi informado que o médico assistente, conforme documento (Num. 117331967), autorizou a substituição do medicamento pleiteado **denosumabe** (Prolia®) pelo medicamento padronizado **romosozumabe** para o tratamento da osteoporose, quadro clínico da Autora.

Acrescenta-se que em consulta realizada ao Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS), verificou-se que a Autora **ainda está efetuou** o cadastro no CEAF para recebimento do medicamento **romosozumabe**, conforme orientação prévia.

Cabe contextualizar que os pareceres técnicos emitidos são baseados nos fatos relatados pelo médico, sobre o quadro clínico, doenças que acometem a Impetrante, no intuito de avaliar se a prescrição é condizente com a realidade informada, e com os preceitos da medicina baseada em evidências, bem como versar sobre possível disponibilização no SUS.

Nesse sentido, após a emissão do parecer técnico Parecer Técnico nº 2101/2024 (Num. 124026438), cabe destacar que **não foi acostado nenhum outro documento médico, devidamente identificado e atualizado, aos autos processuais.**

Diante do exposto, ressalta-se que não foram acrescentadas informações médicas que modificassem o teor dos pareceres supramencionados.

**É o parecer.**

**Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**GLEICE GOMES T. RIBEIRO**  
Farmacêutica  
CRF-RJ 13.253  
Matr: 5508-7

**JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS**  
Farmacêutica  
CRF/RJ 6485  
ID: 50133977

**FLAVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02